

TERMO DE ADITAMENTO

DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/SUB-SA/CAF-SF/2020

CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO SEI 6053.2020/0000980-0

ATA DE RP 05/SMSP/COGEL/2018

C.A. 019/SUB-SA/CAF-SF/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE MANEJO ARBÓREO EM ÁREAS JURISDICIONADAS A SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

OBJETO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE EQUIPE

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representado pela Senhora Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.591.103/0001-30, sediada à Rua Santos Dumont, nº 258 – Bairro Jardim Pazzini – CEP 06753-105 – Taboão da Serra/SP, neste ato, representada pela Senhora Rita de Cássia Bastos, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDACTED], adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 090890734 do Processo SEI nº 6053.2020/000980-0, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Acréscimo de 01 (uma) equipe/mês, a partir de **02/10/2023** com término previsto em **31/03/2024**, totalizando 06 (seis) equipes/mês neste período, considerando a solicitação da SUB-SA/Coordenadoria de Projetos e Obras em SEI nº 090767952 e concordância da empresa em documento SEI nº 089514893.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor global estimado deste aditamento é de R\$ R\$ 884.956,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo).
- 2.1.1. Considerando o ajuste contratual, o valor global contratual passa de R\$ 7.910.221,33 (sete milhões, novecentos e dez mil duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) para R\$ 8.795.177,34 (oito milhões, setecentos e noventa e cinco mil cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, demonstrando um acréscimo de 11,19%.
- 2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento, no atual exercício, foi empenhado o valor de R\$ 440.006,06 (quatrocentos e quarenta mil seis reais e seis centavos) através das Notas de Empenho nº 93.043/2023 e 93.049/2023, onerando a dotação 54.10.15.452.3005.2.705.3390.39.00.00.2.500.9001.1, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.

 1/2 

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

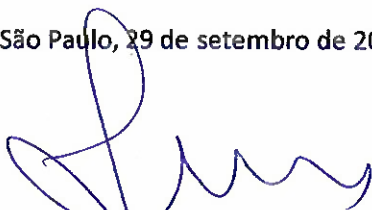
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:



Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:



FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rita de Cássia Bastos

RG [REDACTED]

CPF [REDACTED]

FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

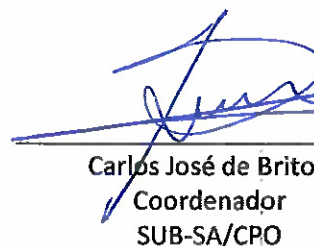
Rita de Cássia Bastos

COO - Diretora de Operações

Advogada - [REDACTED]



Maria Rosa da Silva
Fiscal
SUB-SA/CPO



Carlos José de Brito
Coordenador
SUB-SA/CPO

